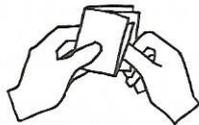


VOTAÇÃO

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

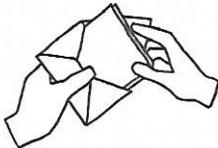
1

preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



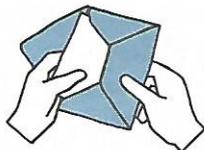
2

introduz o boletim no envelope branco, que fecha;



3

introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha;



4

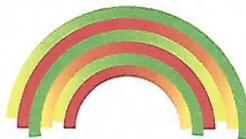
o envelope azul é depois lacrado e assinado pelo eleitor e pelo funcionário diplomático;

5

o funcionário diplomático entrega ao eleitor um recibo comprovativo do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, **até ao dia 30 de setembro.**

ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
www.sg.mai.gov.pt
PRAÇA DO COMÉRCIO, ALA ORIENTAL,
1149-018 LISBOA
TEL.: 213 947 100 FAX: 213 909 264
adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt
LINHA DE APOIO AO ELEITOR: 808 206 206

VOTO ANTECIPADO Estrangeiro



ELEIÇÕES
LEGISLATIVAS 2015
4 OUTUBRO

SE ESTÁ INSCRITO NO RECEISEAMENTO ELEITORAL PORTUGUÊS

E É

- **trabalhador dependente, trabalhador independente ou profissional liberal;**
- **militar ou agente das forças** e serviços que exerçam funções de segurança interna (*), **bombeiro ou agente da proteção civil;** ou
- **representante de qualquer pessoa coletiva** dos setores público, privado ou cooperativo ou representante de organizações representativas dos trabalhadores ou das atividades económicas;

E SE ENCONTRA

deslocado no estrangeiro entre 22 de setembro e 4 de outubro, e por imperativo decorrente das suas funções profissionais está impedido de se deslocar à Assembleia de Voto no dia da Eleição, pode votar antecipadamente junto da representação diplomática, consular ou nas delegações externas do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

PODE AINDA VOTAR ANTECIPADAMENTE SE É

- **militar, agente militarizado e civil integrado em operações** de manutenção de paz, cooperação técnico-militar ou equiparadas;
- **médico, enfermeiro ou cidadão eleitor integrado em missões humanitárias**, como tal reconhecidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- **investigador e bolseiro em instituições universitárias ou equiparadas**, como tal reconhecidas pelo ministério competente;
- **estudante** inscrito em instituições de ensino ou que as frequentem ao abrigo de programas de intercâmbio;
- **eleitor doente em tratamento no estrangeiro**, ou seu acompanhante; ou
- **cidadão eleitor cônjuge ou equiparado**, parente ou afim que viva com os eleitores mencionados nos cinco pontos anteriores, e se encontra deslocado no estrangeiro.

ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 2015 – 4 OUTUBRO

PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE ENTRE 22 E 24 DE SETEMBRO

Deve apresentar-se nas representações diplomáticas, consulares ou nas delegações externas dos ministérios e instituições públicas portuguesas, previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

DEVE LEVAR

- o **cartão de eleitor**, se o tiver, ou certidão ou ficha de eleitor;
- **cartão de cidadão**, bilhete de identidade ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte;
- **documento comprovativo do impedimento**, assinado pelo seu superior hierárquico, pela entidade patronal ou outro que comprove suficientemente a existência do impedimento, consoante o caso.

DEVE RECEBER

Depois de se identificar perante o funcionário diplomático competente e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- **um boletim de voto**
- **dois envelopes (um azul e um branco)**

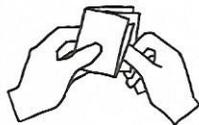
(*) São forças e serviços de segurança interna: Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Órgãos dos Sistemas de Autoridade Marítima e Aeronáutica e Serviço de Informação de Segurança.

VOTAÇÃO

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

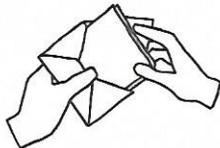
1

preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



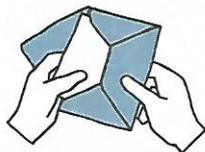
2

introduz o boletim no envelope branco, que fecha;



3

introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha;



4

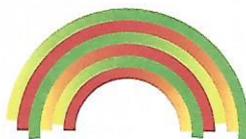
o envelope azul é depois lacrado e assinado pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara;

5

o Presidente da Câmara entrega ao eleitor um recibo comprovativo do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, **até ao dia 30 de setembro.**

ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
www.sg.mai.gov.pt
PRAÇA DO COMÉRCIO, ALA ORIENTAL,
1149-018 LISBOA
TEL.: 213 947 100 FAX: 213 909 264
adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt
LINHA DE APOIO AO ELEITOR: 808 206 206

VOTO ANTECIPADO Estudantes



ELEIÇÕES
LEGISLATIVAS 2015
4 OUTUBRO

SE É ESTUDANTE

de uma instituição de ensino e está inscrito em estabelecimento situado em distrito, região autónoma ou ilha diferente daquele por onde se encontra inscrito no recenseamento eleitoral, e por esse motivo está impedido de se deslocar à Assembleia de Voto no dia da Eleição, pode votar antecipadamente.

PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE ATÉ 14 DE SETEMBRO REQUERIMENTO

Deve requerer pela via postal ou por meios eletrónicos, ao Presidente da Câmara Municipal, do Município em cuja área esteja recenseado, a documentação necessária para votar.

JUNTO COM O REQUERIMENTO DEVE ENVIAR

- cópia do **cartão de cidadão**, bilhete de identidade ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte;
- cópia do **cartão de eleitor**, se o tiver, ou certidão ou ficha de eleitor;
- **declaração emitida pela direção do estabelecimento de ensino** que ateste a sua admissão ou frequência.

ATÉ 17 DE SETEMBRO DOCUMENTAÇÃO

O eleitor recebe a seguinte documentação:

- **um boletim de voto**
- **dois envelopes (um azul e um branco)**
- **devolução da documentação anteriormente enviada à Câmara Municipal**

ENTRE 21 E 24 DE SETEMBRO VOTAÇÃO

Na posse do boletim de voto, dos envelopes e do documento comprovativo do impedimento, deve aguardar a presença do Presidente da Câmara, ou do seu representante, no estabelecimento de ensino, para exercer o seu direito de voto.

Nota: Até ao dia 20 de setembro o mais tardar deve o eleitor contactar o gabinete do Presidente da Câmara da área do estabelecimento de ensino com vista a obter informação mais precisa quanto ao exercício do seu direito de voto.

VOTO ANTECIPADO MODELO DE REQUERIMENTO

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de _____

Assunto:
Eleição para a Assembleia da República – 4 de outubro de 2015. Voto antecipado. Requerimento.

eleitor n.º _____ da freguesia de _____
desse município, nos termos do n.º1 do art.º 79.º – E da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, vem requerer a V.Ex.ª o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada:*

Para o efeito remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:

- cópia do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte;
- cópia do cartão de eleitor ou, na sua falta, certidão ou ficha de eleitor;
- documento comprovativo do impedimento emitido pela direção do estabelecimento de ensino.

Com os melhores cumprimentos,

(assinatura)

* morada (indicando freguesia e concelho) do estabelecimento de ensino

Nota: Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais tardar até dia 14 de setembro.

VOTAÇÃO

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

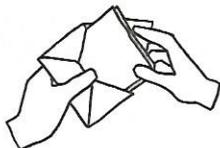
1

preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



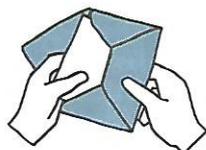
2

introduz o boletim no envelope branco, que fecha;



3

introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha;



4

o envelope azul é depois lacrado e assinado pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara;

5

o Presidente da Câmara entrega ao eleitor um recibo comprovativo do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, **até ao dia 30 de setembro.**

ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
www.sg.mai.gov.pt
PRAÇA DO COMÉRCIO, ALA ORIENTAL,
1149-018 LISBOA
TEL.: 213 947 100 FAX: 213 909 264
adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt
LINHA DE APOIO AO ELEITOR: 808 206 206

VOTO ANTECIPADO

Doentes internados em estabelecimentos hospitalares



ELEIÇÕES
LEGISLATIVAS 2015
4 OUTUBRO

SE ESTÁ DOENTE E INTERNADO

num estabelecimento hospitalar e, por esse motivo, está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição, pode votar antecipadamente.

PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE ATÉ 14 DE SETEMBRO

REQUERIMENTO

Deve requerer pela via postal ou por meios eletrónicos, ao Presidente da Câmara Municipal, do Município em cuja área esteja recenseado, a documentação necessária para votar.

JUNTO COM O REQUERIMENTO DEVE ENVIAR

- cópia do **cartão de cidadão**, bilhete de identidade ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte;
- cópia do **cartão de eleitor** ou, na sua falta, certidão ou ficha de eleitor;
- **documento comprovativo do impedimento** passado pelo médico assistente hospitalar e confirmado pela direção do estabelecimento hospitalar.

ATÉ 17 DE SETEMBRO

DOCUMENTAÇÃO

O eleitor recebe a seguinte documentação:

- **um boletim de voto**
- **dois envelopes (um azul e um branco)**
- **devolução da documentação anteriormente enviada à Câmara Municipal**

ENTRE 21 E 24 DE SETEMBRO

VOTAÇÃO

Na posse do boletim de voto, dos envelopes e do documento comprovativo do impedimento, o eleitor deve aguardar a presença do Presidente da Câmara Municipal, ou do seu representante, no estabelecimento hospitalar, para exercer o seu direito de voto.

ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 2015 – 4 OUTUBRO

VOTO ANTECIPADO MODELO DE REQUERIMENTO

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de _____

Assunto:

Eleição para a Assembleia da República – 4 de outubro de 2015. Voto antecipado. Requerimento.

eleitor n.º _____ da freguesia de _____
desse município, nos termos do n.º 1 do art.º 79.º – C da
Lei n.º 14/79, de 16 de maio, vem requerer a V.Ex.ª o en-
vio da documentação necessária ao exercício do direito
de voto antecipado para a seguinte morada:*

Para o efeito remete-se, nos termos da lei, os seguintes
documentos:

- cópia do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte;
- cópia do cartão de eleitor ou, na sua falta, certidão ou ficha de eleitor;
- documento comprovativo do impedimento emitido pela direção do estabelecimento hospitalar.

Com os melhores cumprimentos,

(assinatura)

* morada (indicando freguesia e concelho) do estabelecimento hospitalar.

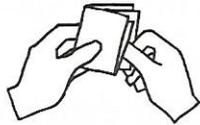
Nota: Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais tardar até dia 14 de setembro.

VOTAÇÃO

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

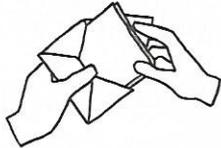
1

preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



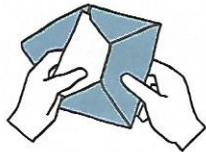
2

introduz o boletim no envelope branco, que fecha;



3

introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha;



4

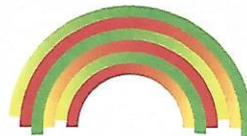
o envelope azul é depois lacrado e assinado pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara;

5

o Presidente da Câmara entrega ao eleitor um recibo comprovativo do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, **até ao dia 30 de setembro.**

VOTO ANTECIPADO

Motivos profissionais



ELEIÇÕES
LEGISLATIVAS 2015
4 OUTUBRO

ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
www.sg.mai.gov.pt
PRAÇA DO COMÉRCIO, ALA ORIENTAL,
1149-018 LISBOA
TEL.: 213 947 100 FAX: 213 909 264
admeleitoral@sg.mai.gov.pt
LINHA DE APOIO AO ELEITOR: 808 206 206

SE POR MOTIVOS PROFISSIONAIS

está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição pode votar antecipadamente.

DESIGNADAMENTE, SE É:

- **trabalhador dependente, trabalhador independente ou profissional liberal;**
- **militar ou agente das forças** e serviços que exerçam funções de segurança interna (*), **bombeiro ou agente da proteção civil;**
- **trabalhador – marítimo, aeronáutico, ferroviário ou rodoviário de longo curso;**
- **membro que represente oficialmente seleções nacionais,** organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva e se encontre deslocado no estrangeiro;
- **representante das organizações representativas dos trabalhadores ou das atividades económicas.**

(*) São forças e serviços de segurança interna: Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Órgãos dos Sistemas de Autoridade Marítima e Aero-náutica e Serviço de Informação de Segurança.

ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 2015 – 4 OUTUBRO

PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE ENTRE 24 E 29 DE SETEMBRO

Deve apresentar-se na Câmara Municipal do Município em cuja área esteja recenseado.

DEVE LEVAR

- o **cartão de eleitor**, se o tiver, ou certidão ou ficha de eleitor;
- **cartão de cidadão**, bilhete de identidade ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte;
- **documento comprovativo do impedimento** emitido pelo superior hierárquico ou entidade patronal, ou ainda outro documento que comprove suficientemente o seu impedimento.

DEVE RECEBER

Depois de se identificar perante o Presidente da Câmara e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- **um boletim de voto**
- **dois envelopes (um azul e um branco)**